

Recife, 02 de dezembro de 2016.

**Resolução CREF12/PE-AL nº 055/2016**

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentaria do exercício de 2017  
Do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco-Alagoas – CREF12/PE-AL

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO / PERNAMBUCO E ALAGOAS – CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do Art. 40, e:

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF12/PE-AL que determina que compete ao Plenário a aprovação do seu orçamento anual e plano de trabalho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco-Alagoas, em reunião realizada em 29 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade à proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco e Alagoas – CREF12/PE-AL, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2017, que estima a receita em R\$ 5.085.317,38 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

6.2.1.1	RECEITA CORRENTE	R\$ 4.920.317,38
6.2.1.1.01	RECEITA - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF12/PE-AL	R\$ 4.627.931,88
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 158.485,50
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	R\$ 112.400,00
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.000,00
6.2.1.1.01.08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 6.500,00
6.2.1.1.02	RECEITA DE CAPITAL	R\$ 165.000,00
6.2.1.1.02.05	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$ 165.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 5.085.317,38

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.2.2.1.01.01	DESPEZA CORRENTE	R\$ 4.813.597,88
6.2.2.1.01.02	DESPEZA DE CAPITAL	R\$ 63.800,00
6.2.2.2.01.01	RESERVA PARA CONTINGENCIAS	R\$ 207.919,50
	TOTAL DA DESPEZA	R\$ 5.085.317,38

Art. 4º - Para abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64 será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recurso, ficando a Presidente autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total do orçamento.

§1º - Apurando-se superávit financeiro em exercícios anteriores, fica a Presidente autorizada a abrir créditos suplementares superiores ao limite estabelecido no caput deste artigo na rubrica 6.2.2.2.01.01.001 – Reserva de Contingências Orçamentária.

§2º - Apurado superávit financeiro em exercícios anteriores, fica a Presidente autorizado a abrir créditos especiais até o limite do somatório deste.

Art. 5º - Com o desmembramento do CREF12/PE-AL em CREF12/PE e CREF19/AL, haverá uma mudança no orçamento, onde será publicado o orçamento individual de cada instituição, a publicação do orçamento do CREF19/AL e as mudanças no orçamento do CREF12/PE, conforme foi autorizado na aprovação deste no plenário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nadja Regueira Harrop

CREF 000288-G/PE

Presidente